LEI Nº 2.867, de 18 de dezembro de 2024

Declara de utilidade pública municipal a Associação Hikari de Judô de Toledo – AHIJUTO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação Hikari de Judô de Toledo – AHIJUTO.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Hikari de Judô de Toledo - AHIJUTO, situada na Avenida Parigot de Souza, n° 780, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-170, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.561.322/0001-75, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.192, de 19/12/2024

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A502D2C9ED3050698E077BB5A740BB09 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 070917
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PL 174/2024
AUTORIA: Ver. Jozimar Polasso